



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA CRISTAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a **Cristal Terceirização de Serviços LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.958.344/0001-88, sediada no SCLRN 708, BL. F LJ. 20 SL. 2021, CEP: 70.740-556, Asa Norte, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Jose Felipe Santos do Nascimento**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.004020/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2023, decorrente do Pregão nº 13/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

I - O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 2/2023, cujo objeto é contratação de serviços continuados de brigada para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, a ser executado nas dependências da CAPES, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2024 a 01/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

II - Reduzir a quantia de **R\$ 50.231,28 (cinquenta mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** referente à redução do aviso prévio - itens A, B, C e D constantes no módulo 3 - Provisão para Rescisão na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 275.378,79 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.304.545,48 (três milhões, trezentos e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme

tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Qtd. de Postos	Unidade de medida	Qtd. de Empregados por posto	Valor por empregado	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Único	1	Bombeiro Civil - Diurno 12x36hs	5	Posto	2	R\$ 9.300,96	R\$ 93.009,60	R\$ 1.116.115,20
	2	Bombeiro Civil - Noturno 12x36hs	5		2	R\$ 10.399,49	R\$ 103.994,90	R\$ 1.247.938,80
	3	Bombeiro Civil - Folguista - Diurno 12x36hs	1		2	R\$ 9.368,73	R\$ 18.737,46	R\$ 224.849,52
	4	Bombeiro Civil - Folguista - Noturno 12x36hs	1		2	R\$ 10.644,89	R\$ 21.289,78	R\$ 255.477,36
	5	Bombeiro Líder - Diurno 12x36hs	1		2	R\$ 11.372,71	R\$ 22.745,42	R\$ 272.845,04
	6	Bombeiro Civil Mestre (Supervisor) 06h.	1		1	R\$ 15.601,63	R\$ 15.601,63	R\$ 187.219,56
VALOR TOTAL							R\$ 264.271,58	R\$ 3.304.545,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.07

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2024NE000022

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Presidente

Cristal Terceirização de Serviços LTDA

Jose Felipe Santos do Nascimento

Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Jose Felipe Santos do Nascimento, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 29/01/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 29/01/2024, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 30/01/2024, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]